



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA ou de
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - Valor até R\$ 125.451,15;**

**DEMAIS SERVIÇOS e AQUISIÇÕES COM FORNECIMENTO
CONTINUADO - Valor até R\$ 62.725,59*;**

PROAD 5243/2026

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item Identificador da Demanda no PAC: PACs 2026 e 2027 id 04018.

Item Identificador da Demanda no SIGEO: 1151132026000145

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de fotografia sob demanda

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Secretaria de Comunicação Social - Secom

Unidade Gestora de Orçamento: Secretaria de Comunicação Social - Secom

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

No momento a Secretaria conta com um servidor que fazia trabalhos fotográficos, mas devido a problemas de saúde, ele solicitou teletrabalho integral, o que o impossibilita de continuar realizando seus trabalhos nesta área. Antes mesmo desta solicitação, o servidor já não conseguia exercer suas atividades de forma plena, fazendo com que já houvesse contratação de empresa terceirizada que auxiliasse na prestação desse serviço (Proad 6440/2022). Posteriormente, foi realizada nova contratação, para que o fotógrafo assumisse todas as funções nesta área (proad 15104/2023). Entretanto, como explicado anteriormente, a demanda se demonstrou muito maior do que o estimado nessa contratação e foi realizado novo pregão através do PROAD 6967/2024. Foi realizada nova contratação através do PROAD 12035/2025. Nota-se que a terceirização dessa tarefa é caminho natural desta Secretaria há pelo menos 4 anos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Como a atividade requer conhecimento específico, exigindo anos de treinamento e cursos especializados, terceirizar é muito mais vantajoso para a Administração. Capacitação exige tempo e nem todas as pessoas que recebem treinamento conseguem desempenhar bem esta função. Outro quesito importante para se terceirizar essa função é que com uma empresa prestando este serviço, em caso de doença, afastamento, férias ou qualquer outro impedimento, outro trabalhador virá exercer as atividades. Já no caso de treinamento de servidor próprio, isso não aconteceria ou teríamos que treinar mais de uma pessoa, encarecendo ainda mais. Destaca-se que o Tribunal não realiza concurso público para Fotógrafo.

Este tipo de contratação sob demanda mostrou-se muito eficaz para este objeto e supre totalmente nossas necessidades.

Tendo em vista que: 1) a SECOM não conta com servidores aptos a realizar esse tipo de serviço, 2) os custos e anos de treinamento necessários para capacitar um servidor para esse serviço, 3) o Tribunal não realiza concurso público para o cargo de Fotógrafo, 4) o próprio TRT-SC optou pela terceirização nos últimos anos; ficando justificado que a contratação de empresa especializada para realizar cobertura fotográfica profissional de eventos do Tribunal é a melhor opção.

A presente contratação está relacionada com o seguinte objetivo estratégico 2021/2026, na Perspectiva Sociedade – “Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais - Aperfeiçoar os processos de comunicação com foco na divulgação e disseminação das competências institucionais, estratégias e políticas públicas implementadas, e resultados operativos da jurisdição trabalhista para todos os atores do sistema de justiça e sociedade, para fortalecer a transparência e a imagem da Justiça do Trabalho.”

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

A empresa deve fazer cobertura fotográfica profissional de 23 eventos que podem acontecer na sede do TRT-SC, em outros locais em Florianópolis/Grande Florianópolis e em até um raio de 250km da capital. A empresa deverá disponibilizar fotógrafo qualificado, que deverá seguir as diretrizes desta secretaria de como/quem e onde fotografar, bem como entregar, pelo menos, 50 fotos tratadas por evento. As imagens poderão ser editadas pela Secretaria de Comunicação para serem utilizadas nas diversas plataformas de publicação do tribunal.

Especificação detalhada do objeto:

Serão orçados 23 eventos, divididos da seguinte forma: 18 eventos na Grande Florianópolis e 5 eventos em até 250km da capital.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Por Grande Florianópolis, entende-se o núcleo metropolitano composto por Florianópolis, São José, Palhoça, Biguaçu, Santo Amaro da Imperatriz, Governador Celso Ramos, Antônio Carlos, Águas Mornas e São Pedro de Alcântara.

A empresa deve possuir todo o equipamento necessário para realização deste trabalho, como câmeras, tripés, lentes, luzes e demais acessórios. Os eventos serão executados sob demanda.

A quantidade estimada de 23 eventos será dividida da seguinte forma:

11 eventos na grande Florianópolis, com duração de 1 a 3 horas

7 eventos na grande Florianópolis, com duração de 3 a 6 horas.

5 eventos em até 250km da capital, com duração de 3 a 6 horas. Os eventos fora do núcleo metropolitano da Grande Florianópolis, mas que estejam dentro do raio de 250 km da capital, serão considerados aqui.

- Os serviços deverão ser prestados sob demanda e a empresa será notificada com até 48 horas de antecedência sobre os eventos a serem fotografados.

- O fotógrafo deve enviar, para disponibilização da matéria, pelo menos 5 imagens tratadas em até 1h após finalizado o evento em formato jpg. As demais imagens devem ser disponibilizadas em até 12hs após o evento no formato jpg e no formato nativo da câmera.

Níveis de Qualidade Esperados

As imagens deverão conter as seguintes características:

- a. alta resolução (no mínimo 24 megapixels)
- b. corretamente enquadradas;
- c. corretamente iluminadas;
- d. com foco nos personagens principais;
- e. nítidas;
- f. cores neutras (sem excesso de saturação).

Informação importante: todas as imagens poderão ser alteradas, editadas, recortadas pela equipe da Secom sem necessidade de autorização da empresa contratada.

Vigência do contrato: O contrato terá vigência de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, nos termos da lei 14.133/21, arts 106 e 107. **O início da vigência será a partir de 13/09/2026.**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Não há parcelamento. **Serão contratados três itens diversos que serão agrupados em apenas um grupo.** Será licitado um agrupamento (23 eventos fotografados) subdividido em três itens: 11 eventos fotografados na grande Florianópolis, com duração de 1 a 3 horas, 7 eventos na grande Florianópolis, com duração de 3 a 6 horas e 5 eventos em até 250km da capital, com duração de 3 a 6 horas. **O objeto será adjudicado para o melhor preço estimado global.**

Justificativa para o agrupamento por Lote

Essa escolha se justifica pois é mais benéfico para o Tribunal lidar com apenas uma empresa de fotografia para os três tipos de demandas. É da natureza da prestação de um serviço que hajam adequações, preferências, enquadramentos melhores e, sendo este um contrato prorrogável por 10 anos, faz sentido que o Tribunal estabeleça uma relação com o prestador de serviço, para que os serviços paulatinamente sejam realizados em maior conformidade aos padrões de qualidade desta Secretaria de Comunicação Social. Pela natureza do serviço e a forma como é dividido nesta contratação (será prestado o mesmo serviço, a divisão é apenas do local/tempo de prestação) é natural que seja feito por grupo, não por item.

A opção pelo agrupamento por lote fundamenta-se na necessidade de garantir a uniformidade do padrão de qualidade, acabamento, tonalidade e demais características técnicas do objeto. Trata-se de bens de natureza comum e finalidade semelhante, exigindo padronização que seria comprometida caso a contratação fosse realizada de forma fracionada entre diferentes fornecedores ou fabricantes. Adicionalmente, a adoção do agrupamento por lote busca fomentar a competitividade, uma vez que concentra a demanda em um quantitativo atrativo, ampliando a viabilidade de participação de fornecedores habilitados. Considerando o número relativamente reduzido de unidades e a homogeneidade do objeto, o fracionamento poderia, inclusive, desestimular a participação de licitantes, comprometendo a ampla concorrência. Dessa forma, a contratação por lote apresenta-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência e da isonomia, em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis.

Nível Mínimo de Serviço

Do Acordo de Nível Mínimo de Serviço, pelo descumprimento das obrigações contratuais a CONTRATANTE aplicará o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------	------	-----------------



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

01	Deixar de entregar as 5 fotos em até uma hora após findo o evento - com atraso de até 30 minutos	1	3% sobre o valor da fatura evento
02	Deixar de entregar as 5 fotos em até uma hora após findo o evento - com atraso de até uma hora	2	7% sobre o valor da fatura do evento
03	Deixar de entregar as 5 fotos em até uma hora após findo o evento com atraso de até 1h30m	3	10% sobre o valor da fatura do evento
04	Deixar de entregar as demais fotos em até 12 horas após findo o evento - com atraso de até 3 horas	1	3% sobre o valor da fatura evento
05	Deixar de entregar as demais fotos em até 12 horas após findo o evento - com atraso de até 5 horas	1	3% sobre o valor da fatura evento
06	Deixar de entregar as demais fotos em até 12 horas após findo o evento - com atraso de até 10 horas	2	7% sobre o valor da fatura do evento
07	Deixar de entregar as demais fotos em até 12 horas após findo o evento - com atraso de até 24 horas	3	10% sobre o valor da fatura do evento
08	Deixar de entregar 1 a 4 imagens sem a qualidade esperada em uma entrega*	1	3% sobre o valor da fatura do evento
09	Deixar de entregar 5 a 9 imagens sem a qualidade esperada em uma entrega*	2	7% sobre o valor da fatura do evento
10	Deixar de entregar acima de 10 imagens sem a qualidade esperada em uma entrega*	3	10% sobre o valor da fatura do evento

* Fornecer imagens com alta resolução (no mínimo 24 megapixels), corretamente enquadradas e iluminadas, com foco nos personagens principais, nítidas, com cores neutras (sem excesso de saturação). A cada entrega, as fotos devem ter qualidade como enquadramento correto, focadas, corretamente iluminadas e em alta resolução em 100% das fotos.

Os valores a que se refere este item serão deduzidos da fatura a pagar e poderão ser aplicados cumulativamente, sem prejuízo às demais sanções previstas neste Edital.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Os valores previstos neste Acordo de Nível de Serviço, se limitam a 10% do valor faturado.

Também será considerada inexecução parcial se a empresa enquadrar-se em pelo menos uma das situações abaixo, ocasião em que poderão ser aplicadas as sanções previstas abaixo:

SITUAÇÃO	GRAU DE INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES
1	1	5 ou mais
2	2	4 ou mais
3	3	2 ou mais

Caso a empresa cometer infrações de grau 1 por cinco ou mais eventos será aplicado o desconto do NMS e aplicada a penalidade de multa de 5% sobre o valor do evento. Também será avaliada pela gestão e fiscalização do contrato a conveniência de rescisão do contrato.

Caso a empresa cometer infrações de grau 2 por quatro ou mais eventos será aplicado o desconto do NMS e aplicada a penalidade de multa de 8% sobre o valor do evento. Também será avaliada pela gestão e fiscalização do contrato a conveniência de rescisão do contrato.

Caso a empresa cometer infrações de grau 3 por dois ou mais eventos será aplicado o desconto do NMS e aplicada a penalidade de multa de 10% sobre o valor do evento. Também será avaliada pela gestão e fiscalização do contrato a conveniência de rescisão do contrato.

5 - Sustentabilidade

A Contratada deverá atender às disposições constantes da Resolução no 310/21 do CSJT - Guia de contratações sustentáveis da Justiça do Trabalho, no que couber.

Destaca-se que o referido guia não possui recomendações específicas para a contratação de fotógrafo e, ainda, destaca-se que a contratação em voga objetiva apenas a produção de fotos em formato eletrônico, sem necessidade de impressão, o que reduz significativamente qualquer impacto ambiental.

6– Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

Obrigações da contratada (empresa):



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

São obrigações gerais da Contratada:

- a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- c) observar e cumprir, estritamente, os termos do Termo de Referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- d) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- e) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- f) obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante
acesso clicando no link
http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_admin_006_2016.pdf;
- g) responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- h) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário;
- i) obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais.
Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf

São obrigações gerais da Contratada decorrentes da LGPD:

- a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações específicas da contratada:

- a) a empresa deve enviar o profissional com pelo menos 15 minutos de antecedência ao início do evento;
- b) o trabalhador deve estar devidamente identificado com crachá fornecido pela empresa;
- c) o fotógrafo deve enviar, para disponibilização da matéria, pelo menos 5 imagens tratadas em até 1h após finalizado o evento em formato jpg. As demais imagens devem ser disponibilizadas em até 12hs após o evento no formato jpg e no formato nativo da câmera.

Obrigações do contratante (Tribunal):

São obrigações gerais do Contratante:

- a) acompanhar a execução do contrato;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- b) prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c) efetuar os pagamentos devidos à contratada.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, por envolver valores inferiores a R\$ 65.492,11 (valor atualizado), conforme autorizado no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21.

O critério de julgamento será o menor valor total estimado para o grupo, com apenas duas casas decimais, somando os três itens licitados (eventos em Florianópolis de até 3h, eventos em Florianópolis de até 6h e eventos em um raio de até 250km), devendo a empresa atender a todos os requisitos solicitados.

Como o valor total da contratação não ultrapassa R\$ 80.000,00 (total por item ou lote ou 12 meses de contratação), esta dispensa de licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (inciso I do art. 48 da LC 123/2006).

Os critérios de habilitação serão os seguintes:

CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF.

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

Será verificada pela SECOD no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Qualificação técnica

Será exigida apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica que comprovem capacidade operacional na execução de serviços similares ao objeto da contratação, com cobertura fotográfica em pelo menos 5 eventos, durante um período de 12 meses de prestação.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.

A SECOM realiza a terceirização desse serviço há 4 anos e em nenhum momento esteve totalmente satisfeita com a prestação dos serviços. Sempre através de pregão eletrônico, foram contratadas 4 empresas diferentes através dos PROADs 6440/2022, 15104/2023, 6967/2024 e 12035/2025. O contrato de 2023 não foi prorrogado pois a SECOM precisou reorganizar a demanda: antes para 15 eventos, agora para 23. Antes a contratação era dividida apenas em dois grupos, Florianópolis até 3h e fora da grande Florianópolis até 6h. A experiência demonstrou a necessidade de adicionar um terceiro grupo, eventos em Florianópolis de até 6h, pois antes nos eventos de maior duração estavam sendo gastas 2 saídas por dia, exaurindo assim rapidamente o contrato. A partir desses ajustes e a partir de 2024 em diante, sempre tivemos dificuldade com a qualidade dos serviços.

O ponto crucial da questão é a dificuldade de estabelecer a qualidade mínima exigida devido à natureza do objeto da contratação. A análise da qualidade de uma fotografia é extremamente subjetiva, embora evidente para quem tem olhos para a questão. É deveras complicado descrever em um Termo de Referência requisitos genéricos como “bom enquadramento”, “fotos com no mínimo 24 megapixels” e etc, essas exigências não são nem perto do suficiente. Da mesma forma, os atestados de capacidade técnica não são adequados para comprovar a qualidade das fotos.

Perceba-se, o que se está sendo relatado aqui não são achismos, são conclusões baseadas em 4 anos consecutivos de contratações frustradas. Tudo isso fica evidente ao se analisar a pesquisa de preços: no PROAD 12035/2025, por exemplo, foi estimada a contratação com o valor anual de R\$ 31.499,00. A proposta vencedora (que estava absolutamente condizente com o valor de diversos outros licitantes que participaram do pregão) foi no valor de R\$ 11.404,00, tendo a pregoeira inclusive informado que “o valor da proposta é inferior a 50% do valor estimado para a contratação, caracterizando indício de inexequibilidade”. Seria de fato inexecuível se fosse contratado um fotógrafo experiente e totalmente capaz



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

para o serviço, mas o que esse tempo ensinou é que as empresas oferecem esse preço e contratam fotógrafos iniciantes, aprendizes.

Levando em consideração todos esses pontos, a SECOM definiu que esse ano a contratação será feita mediante contratação direta, sem utilizar o SDE, solicitando propostas apenas de fotógrafos reconhecidos da região da grande Florianópolis.

O vencedor será o que oferecer o menor valor global e a contratação será prorrogável por até 10 anos, nos termos da lei 14.133/21, arts 106 e 107.

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Análise dos orçamentos obtidos:

Foram recebidos 4 orçamentos privados, nos valores de R\$ 29.930,00, R\$28.850,00, R\$27.900,00 e R\$24.380,00.

Juntamente aos orçamentos privados, foram adicionadas à planilha estima de preços 4 dispensas de licitações.

É deveras complicado encontrar contratações públicas totalmente compatíveis com os nossos parâmetros, pois cada órgão define seus requisitos da contratação. Entretanto, a fim de subsidiar a pesquisa de preços, foram juntados os 3 contratos e realizados ajustes para melhor comparação com a contratação que aqui se pretende, fazendo adequações nos quantitativos de horas e saídas.

O TRT11 realizou dispensa de licitação com saídas de 3h e 4h. Para adequação, utilizou-se o valor da saída de 3h e fez-se uma regra de 3 para equacionar a saída de 4h do contrato em voga com as 6h que aqui se pretende. Dessa forma, o valor daquela contratação, equacionado à nossa, seria anual de R\$ 20.780,00.

A Procuradoria da República do PR realizou dispensa de licitação com 12 saídas de “coberturas fotográficas jornalísticas”. Para adequação, multiplicou-se o valor unitário da saída daquele contrato pelas 23 que aqui se pretende e chegou-se ao valor anual de R\$ 22.022,50.

O Conselho de Arquitetura de Urbanismo de Pernambuco realizou dispensa de licitação com saídas de 4h para a capital e interior. Fez-se uma regra de 3 para descobrir o valor da hora na capital e no interior e multiplicou-se pelas horas e saídas da capital e interior na nossa contratação. O valor anual estimado, equacionando as horas, ficou em R\$ 22.312,50.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco realizou dispensa de licitação com saídas de 2h, 4h e 8h. Pegou-se o valor da saída de 4h e foi feita uma regra de 3 para adequar às 3h e 6h que aqui se busca. O valor anual estimado equacionado ficou em R\$ 23.887,50.

A planilha estimativa aponta como valor estimado R\$ 25.007,81.

O menor orçamento foi enviado por Luciano Nunes Fotografia e é o vencedor desta contratação.

Nome da empresa	Valor global ofertado (R\$)
Orçamento privado - Luciano Nunes Fotografia	24.380,00
Orçamento privado - Cassiano Ferraz	27.900,00
Orçamento privado - Ricardo Pereira Fotógrafo	28.850,00
Orçamento privado - Gabriel Rodrigues Machado	29.930,00
Contratação pública - dispensa de licitação - TRT 11	20.780,00
Contratação pública - dispensa de licitação - Procuradoria da República no Estado do Paraná	22.022,5
Contratação pública - dispensa de licitação - Conselho de Arquitetura de Urbanismo de Pernambuco	22.312,5
Contratação pública - dispensa de licitação - Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco	23.887,50
Valor total estimado pela planilha:	25.007,81

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora.

Programa de Trabalho: 02.131.0033.219I.0042-0000 - Publicidade Institucional e de Utilidade Pública

Natureza da Despesa: 3390.39 Outros serviços de terceiros - PJ

Subelemento da Despesa: 59 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

9 - Informações complementares

Qualquer dúvida pode ser dirimida com o servidor Vítor Magalhães, através do telefone (48) 3216-4307, de segunda a sexta-feira, das 12h00 às 18h00, ou pelo e-mail vitor.magalhaes@trt12.jus.br

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não são necessários ajustes à adequação do Tribunal para que a contratação surta seus efeitos, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão do contrato, identificando os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não há correlação nem interdependência. Há apenas a substituição da contratação anterior PROAD 12035/2025, cuja vigência encerra em 12/09/2026.

12 – Análise de Riscos

O Mapa de Riscos apresenta os principais riscos desta contratação, suas ações preventivas e ação de contingência. A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios, assim considerados aqueles inferiores a 15, podem ser aceitos.

Destaca-se que os riscos encontrados são inferiores a 15 e serão apresentados em documento separado.

13 – Gestão e Fiscalização



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- a) verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b) efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c) verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d) determinar a regularização dos defeitos verificados;
- e) reportar ao gestor caso inexistas as diligências efetuadas junto à empresa;
- f) realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- a. gerir a execução do ajuste;
- b. acompanhar as ações de fiscalização;
- c. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d. realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

§ 1º – Em razão do descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço, será considerada inexecução parcial se a empresa enquadrar-se em pelo menos uma das situações abaixo, ocasião em que poderão ser aplicadas as sanções previstas abaixo:

SITUAÇÃO	GRAU DE INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES
1	1	5 ou mais
2	2	4 ou mais
3	3	2 ou mais

Caso a empresa cometer infrações de grau 1 por cinco ou mais eventos será aplicado o desconto do NMS e aplicada a penalidade de multa de 5% sobre o valor do evento. Também será avaliada pela gestão e fiscalização do contrato a conveniência de rescisão do contrato.

Caso a empresa cometer infrações de grau 2 por quatro ou mais eventos será aplicado o desconto do NMS e aplicada a penalidade de multa de 8% sobre o valor do evento. Também será avaliada pela gestão e fiscalização do contrato a conveniência de rescisão do contrato.

Caso a empresa cometer infrações de grau 3 por dois ou mais eventos será aplicado o desconto do NMS e aplicada a penalidade de multa de 10% sobre o valor do evento. Também será avaliada pela gestão e fiscalização do contrato a conveniência de rescisão do contrato.

§ 2º – A Contratada ao cometer infrações nas licitações ou na execução contratual, não previstas no parágrafo anterior, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A equipe de planejamento da contratação, considerando os aspectos administrativos e orçamentários, declara a viabilidade da contratação.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante Demandante

CAMILA S. V. ABREU

Matrícula: 3418

Lotação: Secretaria de Comunicação Social (Secom)

E-mail: camila.abreu@trt12.jus.br

Ramal: 4348

Substituto do Integrante Demandante

CLAYTON H. WOSGRAU

Matrícula: 2670

Lotação: Secretaria de Comunicação Social (Secom)

E-mail: clayton.wosgrau@trt12.jus.br

Ramal: 4347



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Integrante Técnico

VITOR D. MAGALHÃES

Matrícula: 7412

Lotação: Secretaria de Comunicação Social (Secom)

E-mail: vitor.magalhaes@trt12.jus.br

Ramal: 4307

Substituto do Integrante Técnico

DANIELE P. R. de OLIVEIRA

Matrícula: 3807

Lotação: Secretaria de Comunicação Social (Secom)

E-mail: daniele.oliveira@trt12.jus.br

Ramal: 4302

Integrante administrativo:

MAURÍCIO LUIZ MORESCO

Matrícula: 7384

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Integrante administrativo substituto:

ERASMO DUQUE VALLE

Matrícula: 4307

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: erasmo.valle@trt12.jus.br

Ramal: 4136

Data: Florianópolis, 22 de junho de 2026.